Projeto de Lei /2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 263.000,00** (duzentos e sessenta e três mil reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
13 – RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
04.122.001.2.575 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3190.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 220.000,00**
3190.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 27.000,00**
3390.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 10.000,00**
3190.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 1.000,00**
3390.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 5.000,00**

TOTAL **R$ 263.000,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.002 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 29 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 220.000,00**
3190.13.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 27.000,00**
3190.94.00 33 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 1.000,00**

TOTAL **R$ 248.000,00**

02.01.01.04.122.0001.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.14.00 39 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos	**R$ 10.000,00**
3390.33.00 41 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos	**R$ 5.000,00**
TOTAL	**R$ 15.000,00**
TOTAL	**R$ 263.000,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 07 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, OI=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.01.07 14:36:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 07 de janeiro de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal Relações Institucionais.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

O atual Projeto de Lei encaminhado a esta insigne Câmara Legislativa visa conformar a atual Lei Orçamentária aos preceitos exarados na Lei 7.158, de 04 de dezembro de 2024 onde encontramos no seu artigo de número 49 a expressa inclusão da Secretaria de Relações institucionais.

Neste intento cria-se a denominada Secretaria de Relações Institucionais em acordo com a lei vigente em nosso município ao mesmo tempo em que, respeitando os alicerces preestabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais junto com a Lei 4.320/64 em toda a sua conformidade, descreve as contas econômicas onde se registrarão suas movimentações financeiras.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.01.07 14:36:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal